PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4732 ***,DE*** 28 ***DE*** AGOSTO ***DE 2018.***

Ementa: "Institui a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência".

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do município de Barra Mansa, a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência", a ser celebrado entre os dias 15 e 21 de março de cada ano.

Parágrafo único - A "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" passará a constar no Calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º – Será objeto da "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência":

I – Promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência de qualquer natureza.

II – Apoiar as pessoas com necessidades especiais, seus familiares e mantenedores.

III – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com as necessidades especiais, combatendo qualquer forma de descriminação.

IV – Informar os avanços técnicos – científico relacionados à educação e inclusão social das pessoas com necessidades especiais e debater políticas de prevenção a acidentes e doenças que originem a deficiência.

V – Promover cursos de capacitação a profissionais de educação.

VI – Promover manifestações artísticas, desenvolvidas por pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº 04
DPA

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 ***DE*** Agosto ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cidade
Edição: 15.101
30/08/18